

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRELIMINARES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2017– BICICLETAS E CAPACETES ESCOLARES

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS COMUNS ÀS BICICLETAS AROS “20 E” e “26 E”

1.1 As bicicletas devem ser novas, assim como seus componentes, equipamentos e kit de ferramentas.

1.2 A bicicleta deve ser exclusiva para atender ao Programa Caminho da Escola, não podendo ser comercializada fora do pregão eletrônico realizado pelo FNDE.

1.3 Todo componente da bicicleta fixado a um ou mais componentes em suas conexões específicas (ex.: pedal e pedivela) deve apresentar dimensões compatíveis com o seu respectivo componente de conexão.

1.4 Quadro: deve ser confeccionado em alumínio, com design rebaixado unissex, na cor padronizada amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell), com espessura mínima da pintura de camada de 70 microns. Com método construtivo que atenda o estabelecido na Portaria INMETRO Nº 656, de 17 de dezembro de 2012 e aos requisitos de segurança da ABNT 14714:2013. Deverá conter o número de série em baixo relevo, indelével. O quadro deverá conter também as logomarcas e inscrições, conforme disposto no Item 6.1.6 e as imagens contidas no Encarte B.A.

1.5 Garfo – deve ser rígido, de estrutura tubular e constituído em material metálico, na cor padronizada amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell), com espessura mínima da pintura de camada de 70 microns. Com método construtivo que deve atender ao estabelecido na Portaria INMETRO Nº 656, de 17 de dezembro de 2012 e aos requisitos de segurança da ABNT 14714:2013.

1.6 Guidão – deve ter a cor preta. As medidas encontram-se especificadas nas figuras 1 e 2 e tabelas 1 e 2, presentes no Item 4, de acordo com a medida do aro. O método construtivo que deve atender aos requisitos de segurança da Portaria INMETRO Nº 656, de 17 de dezembro de 2012 e da ABNT 14713:2014.

1.7 Suporte do Guidão ou Mesa – deve ser construído conforme as medidas especificadas nas figuras 1 e 2 e tabelas 1 e 2, do Item 4, de acordo com a medida do aro. O método construtivo deve atender ao estabelecido na Portaria INMETRO Nº 656, de 17 de dezembro de 2012 e os requisitos de segurança da ABNT 14713:2014.

1.8 Caixa ou Movimento de Direção: deve ser do tipo **Oversize**.

1.9 Manopla – deve ser em material antiderrapante, na cor preta.

1.10 Corrente: deve ser em aço, com medidas ½” x 1/8” x 114L.

1.11 Protetor de corrente: deve ser em material plástico, ou similar em peso e qualidade, na cor preta, envolvendo toda a parte superior e a coroa.

1.12 Freio e alavanca de freio – deve ser dianteiro e traseiro, tipo V-brake, com manetes posicionados no guidão, de fácil manejo e resistentes a quedas e intempéries. Com método construtivo que atenda aos requisitos de segurança da Portaria INMETRO Nº 656, de 17 de dezembro de 2012 e da ABNT 14868:2015.

1.13 Pedivela, pedal e eixo – devem ser construídos com método que atenda aos requisitos de segurança da Portaria INMETRO Nº 656, de 17 de dezembro de 2012 e da ABNT 15444:2013.

1.13.1 Pedivela: deve ser **em aço, do tipo monobloco ou montada com engrenagem**.

1.13.2 Pedal: deve ser no modelo plataforma em alumínio.

1.13.3 Eixo do pedal: deve ser em aço.

1.14 Descanso lateral – deve ser em aço carbono tubular.

1.15 Cubos dianteiro e traseiro: deve ser em alumínio, com rolamento e 36 furos.

1.16 Raio e Niple – deve ser fabricado em **aço carbono** . Com método construtivo que atenda ao estabelecido na Portaria INMETRO N° 656, de 17 de dezembro de 2012 e aos requisitos de resistência à tração constantes da ABNT 8691:2013 e ABNT 8692:2013.

1.17 Aros – deve ser tipo duplo, fabricado em alumínio. Deve atender ao estabelecido na Portaria INMETRO N° 656, de 17 de dezembro de 2012 e aos requisitos da ABNT 14732:2013.

1.18 Pneus – deve possuir cravos, apropriado para uso em meio rural. Deve atender ao estabelecido na Portaria INMETRO N° 656, de 17 de dezembro de 2012 e aos requisitos estabelecidos na ABNT 13585:2013.

1.19 Câmara de ar: deve corresponder ao pneu e atender ao estabelecido na Portaria INMETRO N° 656, de 17 de dezembro de 2012 e aos requisitos estabelecidos na ABNT 15557:2014.

1.20 Selim – deve ser anatômico e flexível, **em espuma de poliuretano** .

1.21 Canote do Selim – deve ser em alumínio, com sistema de ajuste-fácil que consista de pequena alavanca para ajuste de altura, sem necessidade de uso de ferramenta. Com trava de segurança antifurto composto por cabo de aço, onde uma das suas extremidades é presa no movimento central e a outra no canote, ou sistema similar, que impeça a retirada do Selim.

1.22 Paralamas: deve haver um traseiro e um dianteiro, em polietileno ou nylon, na cor padronizada amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell), com espessura mínima da pintura de camada de 70 microns.

1.22.1 Paralamas traseiro: deve ser fechado, conforme Encarte B.B permitindo a exibição da marca do Programa Caminho da Escola, de fácil substituição quando houver necessidade, sem a retirada da roda da bicicleta.

1.23 Coroa: deve ser engrenagem em aço.

1.24 Roda Livre: deve ser em aço, toda esfera.

1.25 Movimento central: deve ser em aço selado com rolamento.

1.26 Partes Móveis: deverão ser devidamente lubrificadas.

1.27 Equipamentos de segurança

1.27.1 Espelho retrovisor: deve ser em plástico, sem haste, para ponta do guidão do lado esquerdo;

1.27.2. Campainha ou buzina: deve estar posicionada no guidão.

1.27.3. Sinalização noturna refletiva: pode ser distribuída em:

1.27.3.1. Refletores brancos na dianteira;

1.27.3.2. Refletores vermelhos no para-lama traseiro;

1.27.3.3. Refletores amarelos ou brancos nos pedais e nas laterais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA BICICLETA ARO “20 E”

2.1 Quadro: deve ser rebaixado, permitindo a passagem do pé do estudante a uma altura máxima de 360mm do chão, com a bicicleta montada.

2.2 Selim e Canote do Selim: deve apresentar sistema de ajuste-fácil e de travas anti-furto. Deve permitir o ajuste de altura do selim possibilitando a variação da distância de 530mm a 420mm entre a base do assento e o ponto central do eixo de movimento da bicicleta.

2.3 Entre-eixos: deve apresentar a distância entre o ponto central do eixo de movimento e o ponto central do eixo traseiro de, no mínimo, 350mm e, no máximo, 400mm; e a distância entre o ponto central do eixo de movimento e o ponto central do eixo dianteiro, deve ser de, no mínimo, 500mm, e, no máximo, 550mm;

2.4 Peso da bicicleta montada: deve ter peso máximo de 12 kg.

2.5 Pneus: deve ter medida de 20" x 1,75".

2.6 Garfo: deve ser compatível com aro 20.

2.7 Guidão, Suporte do guidão e movimento de direção ou mesa: o guidão deve ser fabricado no modelo Curvo. O conjunto montado deve ter comprimento mínimo de 620mm (\pm 50mm), com altura de 270mm (\pm Xmm).

2.8 Pedivela, pedal e eixo: deve ter comprimento de 140mm.

2.9 Aro: deve ser de 20 polegadas.

2.10 Roda Livre: deve ser de 16 dentes.

2.11 Paralamas: dianteiro e traseiro devem ser conforme figura 1 e tabela 1, do item 4.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ARO "26 E"

3.1 Quadro: deve ser rebaixado, permitindo a passagem do pé do estudante a uma altura máxima de 405mm do chão, com a bicicleta montada.

3.2 Selim e Canote do Selim: deve apresentar sistema de ajuste-fácil e de travas anti-furto. Deve permitir o ajuste de altura do selim possibilitando a variação da distância de 685mm a 560mm entre a base do assento e o ponto central do eixo de movimento da bicicleta.

3.3 Entre-eixos: deve apresentar a distância entre o ponto central do eixo de movimento e o ponto central do eixo traseiro de, no mínimo, 400mm e, no máximo, 500mm; e a distância entre o ponto central do eixo de movimento e o ponto central do eixo dianteiro, deve ser de, no mínimo, 650mm, e, no máximo, 700mm;

3.4 Peso da bicicleta montada: deve ter peso máximo de 20 kg.

3.5 Pneus: deve ter medida de 26" x 1,75" ou 26" x 1,50".

3.6 Garfo: deve ser compatível com aro 26.

3.7 Guidão, Suporte do guidão e movimento de direção ou mesa: O guidão deve ser fabricado no modelo Curvo. O conjunto montado deve ter comprimento mínimo de 655mm (\pm 65mm), com altura de 260mm (\pm Xmm).

3.8 Pedivela, pedal e eixo: deve ter comprimento de 170 mm.

3.9 Aro: deve ser de 26 polegadas.

3.10 Roda Livre: deve ser de 24 dentes

3.11 Paralamas: devem ser conforme figura 1 e tabela 2 para dianteiro e traseiro, conforme disposto no Item 4.

4. DO DETALHAMENTO E DESENHO TÉCNICO DAS BICICLETAS DE ARO "20 E" E ARO "26 E".

Figura 1 – Detalhamento e desenho técnico/visão lateral

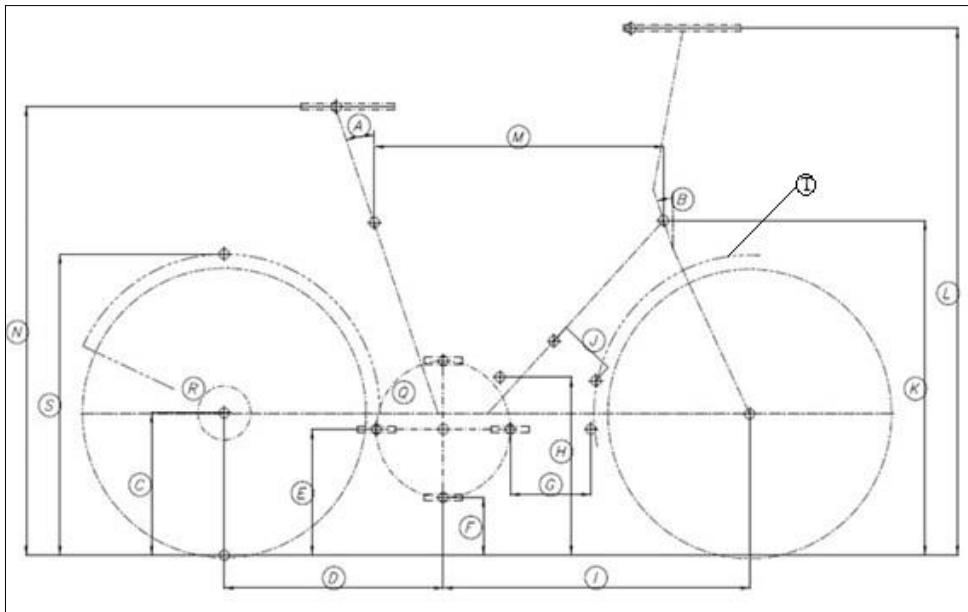


Imagem meramente ilustrativa

Figura 2 – Detalhamento e desenho técnico/visão superior

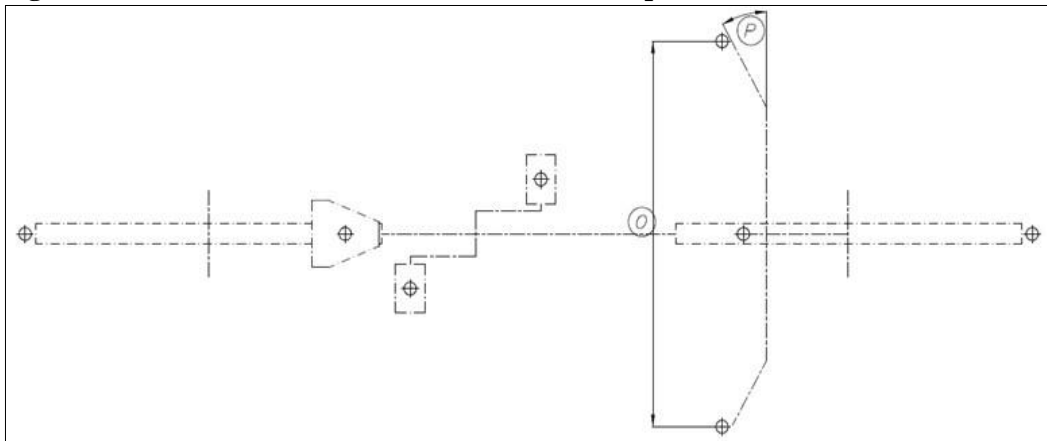


Imagem meramente ilustrativa

Tabela 1: medidas e ângulos Aro 20

A	19° (+-)2 Graus
B	19° (+-)2 Graus
C	250 (+-)25 mm
D	370 (+-)35 mm
E	240 (+-)25 mm
F	100 (+-)10 mm
G	000 (+-)20 mm
H	000 (+-)45 mm
I	530 (+-)50 mm
J	Não se aplica
K	610 (+-)60 mm
L	940 (+-)50 mm
M	490 (+-)40 mm
N	770 (+-)70 mm

Tabela 2: medidas e ângulos Aro 26

A	20° (+-)2 Graus
B	20° (+-)2 Graus
C	325 (+-)35 mm
D	440 (+-)50 mm
E	295 (+-)30 mm
F	125 (+-)15 mm
G	170 (+-)20 mm
H	405 (+-)45 mm
I	680 (+-)70 mm
J	100 (+-)10 mm
K	740 (+-)75 mm
L	1080 (+-)50 mm
M	615 (+-)65 mm
N	980 (+-)50 mm

O	620 (+-)50 mm
P	30° (+-)5 Graus
Q	Engrenagem 36D
R	Pinhão 16D
S	530 (+-)50 mm
T	500 mm

O	655 (+-)65 mm
P	40° (+-)2 Graus
Q	Engrenagem 38D
R	Pinhão 24D
S	680 (+-)60 mm
T	500 mm

4.1 Os desenhos técnicos constante deste item serão disponibilizados, por ocasião da publicação do edital, no sítio www.fnnde.gov.br, no Portal de Compras, com detalhamento suficiente para a confecção das bicicletas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CAPACETES TIPO “A” E “B”.

<i>Estrutura de Construção</i>	<i>Especificação</i>
Dimensão	Tipo A: 50 a 54 cm Tipo B: 56 a 62 cm
Peso	Tipo A até 240 gr Tipo B até 280 gr
Casco - Material interno	Fabricado com Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade com o objetivo de absorver impactos no nível de atividade ciclística.
Casco externo	Revestido em Policloreto de Vinila (PVC), material que serve como anti-travante (deslizante) e deve revestir a maior parte do casco (EPS) e toda a face frontal e superior do capacete.
Revestimento interno	Confeccionado em espumas dubladas removíveis, com tecido lavável, na cor preta, alta absorção de suor e tratamento antialérgico, para amortecimento e acomodação.
Sistema de fixação da circunferência da cabeça	Cintas jugulares: fitas de nylon de no mínimo 15 mm de largura, na cor preta, para fixação do capacete na cabeça permitindo um ajuste rápido e fácil com apenas uma das mãos; com dispositivo de deslizamento, garantindo maior segurança e estabilidade.
	Fecho de travamento: fivelas em plástico na cor vermelha, para travar as fitas jugulares e o capacete, possuindo o sistema de engate rápido.
	Ajuste lateral: fivelas em plástico na cor preta para ajustar as cintas jugulares nas laterais, ajudando no “posicionamento” do capacete na cabeça.
	Catraca de ajuste: com volante de marcação em plástico na cor preta, posicionada na parte de traseira do sistema de retenção para ajuste da circunferência da cabeça.
Sistema de Ventilação	No mínimo 10 orifícios de ventilação, entradas de ar estrategicamente posicionadas, ou seja, localizadas na frente, lado e parte posterior do capacete. A superfície de contato do capacete com a cabeça não deve ser superior a 75%.
Pintura	Tinta vinílica - Cor padronizada amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell), com espessura mínima de camada de 70 microns.
Adesivo Externo	Capacete com adesivo, aplicado com inscrições do lado esquerdo “Escolar”, na cor preta, conforme item 6.2.3.
Etiqueta de Identificação	Identificação - na cinta jugular deve conter etiqueta costurada com

<i>Estrutura de Construção</i>	<i>Especificação</i>
	informações a fim de possibilitar o correto uso e rastreabilidade do produto: 1-Peso do produto; 2- Mês e ano de fabricação; 3-Tamanho do capacete em centímetros; 4-País de fabricação se for o caso 5-Dados do Fornecedor se for o caso 6-Dados do Importador se for o caso.

6. DOS PROCESSOS DE FABRICAÇÃO DAS BICICLETAS

6.1. O quadro, o garfo e os paralamas devem receber tratamento de superfície de fosfatização antes da pintura.

6.2. As bicicletas não deverão apresentar escorrimento de pintura, defeitos de solda, rebarbas e marcas de retrabalho nos componentes das bicicletas.

6.3. Conforme Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Art. 105, item VI, todos os materiais, elementos de fixação e os processos de fabricação, de acabamento e de montagem do item aqui especificado deverão atender as normas técnicas brasileiras vigentes.

6.4. O número de série será em baixo relevo, indelével e deverá seguir o seguinte critério: Identificação do Programa Caminho da Escola (CE) + ID do Fabricante (3 dígitos) + Número da Bicicleta (8 dígitos) + Ano de Fabricação (2 dígitos). Ex: Modelo: CE 000.00000000-00. A serie de 8 dígitos deverá se iniciar com a identificação da bicicleta Aro 20 ou Aro 26.

6.5. Juntamente com a bicicleta, deverão ser fornecidos o Manual de Montagem/Manutenção e a relação da rede de Oficinas Autorizadas.

6.5.1 O Manual de Montagem/Manutenção deve ser confeccionado:

6.5.1.1 em língua portuguesa e ser legível a olho nu;

6.5.1.2 apresentar instruções básicas e necessárias para o correto uso da bicicleta, do capacete e do kit de ferramentas;

6.5.1.3 apresentar instruções básicas e necessárias para o correto uso das ferramentas para manutenção da bicicleta;

6.5.1.4 conter desenhos explicativos, assim como passo-a-passo, que facilite a compreensão do usuário para montagem/manutenção da bicicleta;

6.5.1.5 apresentar o mesmo layout, design, tamanho e qualidade de impressão para todos os manuais produzidos;

6.5.2 O Manual deve disponibilizar o contato (telefone, endereço de e-mail e endereço físico) para atendimento ao usuário, e em caso de dúvidas para divulgação de rede de oficinas autorizadas, entre outros serviços.

6.6 Sobre a identificação visual a bicicleta escolar deverá seguir a disposição e dimensões representadas a seguir, podendo, a critério do fornecedor, serem adesivados ou grafados diretamente no quadro.

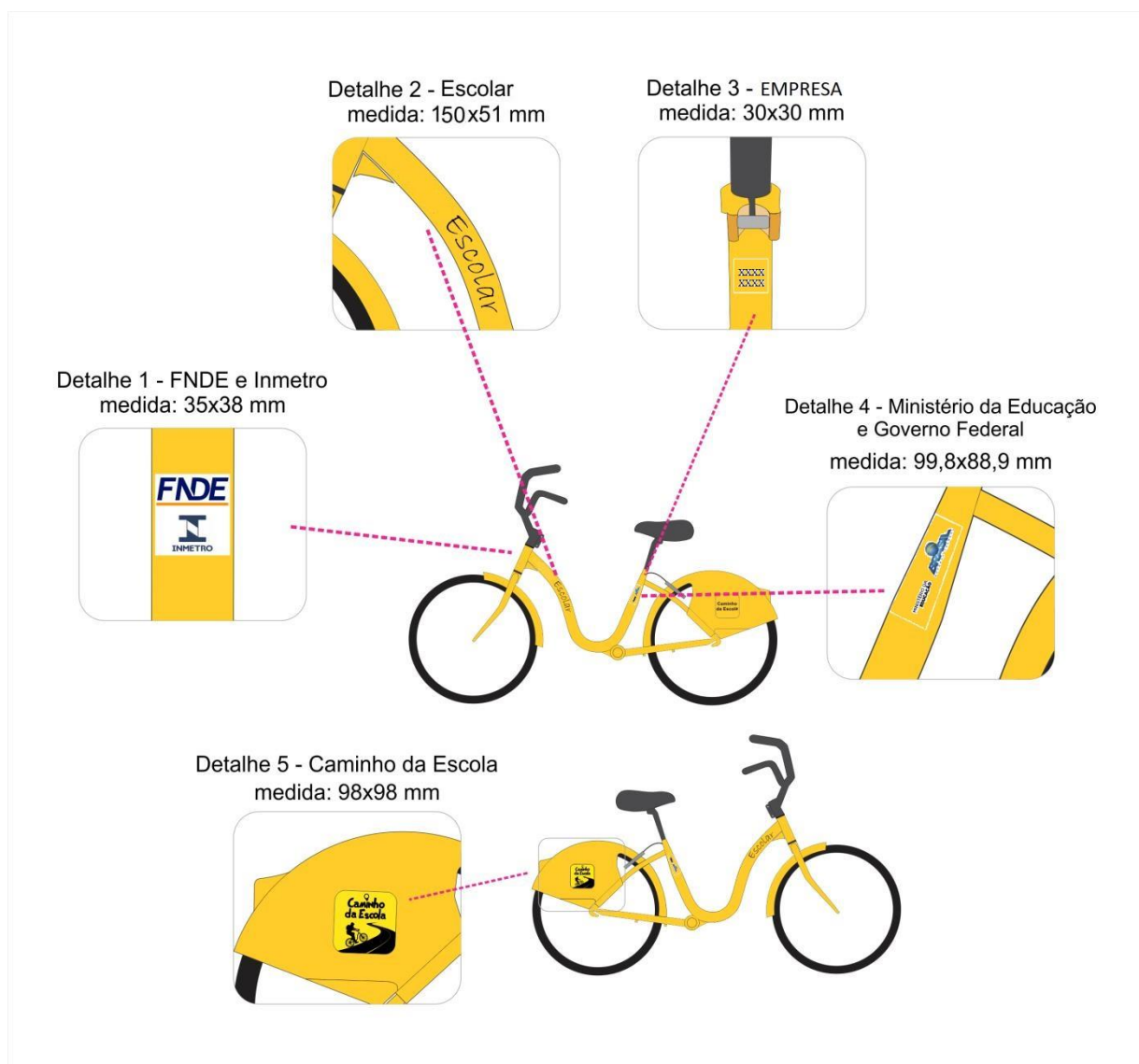
6.6.1 Os adesivos devem ser produzidos em material plástico, com fundo transparente;

6.6.2 Após fixados na bicicleta devem receber camada de verniz, ou produto similar, que impeça a sua retirada.

6.6.3 As fontes e seus tamanhos nos adesivos terão as seguintes composições:

6.6.3.1 “Caminho da Escola”: fonte Arial 60 para ambos os aros;

6.6.3.2 “Escolar”: fonte Bradley Hand ITC, tamanho 100 para Aro 20 e tamanho 124 para Aro 26;



Imagens meramente ilustrativas.

6.7. Por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços, será franqueada aos licitantes vencedores a arte final contendo a identificação visual das bicicletas.

6.8. A empresa poderá estampar na bicicleta escolar sua marca, respeitando o local indicado no desenho técnico descrito no subitem 6.6.

6.9. As bicicletas deverão ser fornecidas, observado o teor dos Encartes “B.D” e “B.E”, embaladas dentro de caixa de papelão tipo dupla onda, semi-montadas, protegidas contra

arranhões e empenamentos. O conjunto centrado com todas as fixações deverá ser disposto sem folgas.

a) A caixa de papelão deverá apresentar, obrigatoriamente, a impressão das seguintes inscrições:

- Bicicleta Escolar;
- Aro 20 E ou Aro 26 E;
- Programa Caminho da Escola;
- Conteúdo: 01 Bicicleta escolar, 01 Capacete e 01 Manual de Montagem/Manutenção;
- Marca e nome do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- Marca e nome do Ministério da Educação;
- Venda Proibida;
- Poderão ser impressas outras informações como aquelas necessárias ao transporte do produto, indicação de embalagem reciclável, posição da caixa, empilhamento, informações da empresa fabricante das bicicletas escolares, dentre outros.

b) Todas as partes móveis da bicicleta deverão ser previamente lubrificadas quando de sua embalagem.

c) Em cada caixa de papelão deverá ser afixado, na face superior ou lateral da caixa, um Rótulo de Encomenda, contendo os dados de identificação e endereçamento dos destinatários, impresso pela empresa contratada.

d) As medidas da Caixa de papelão deverão ser confeccionadas em tamanho adequado para acomodação das bicicletas (aro 20 ou 26), incluindo também o capacete e Manual de Montagem/Manutenção.

7. DOS PROCESSOS DE FABRICAÇÃO DOS CAPACETES

7.1 Para fabricação dos capacetes serão observadas as referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial aquelas diretamente relacionadas ao objeto, notadamente a Norma ABNT NBR 16175:2013, sob pena de não conformidade.

7.2 Os capacetes não deverão apresentar escorrimento de pintura, defeitos, rebarbas e marcas de retrabalho em seus componentes.

7.3 Identificação Visual: Adesivo externo

a) Inscrição do lado esquerdo: **ESCOLAR** em fonte tipo Bradley Hand ITC, tamanho 72, em negrito.



Imagem meramente ilustrativa

7.4 O Capacete Escolar deverá ser fornecido dentro de caixa de papelão, juntamente com a bicicleta, conforme descrito no item 6.1.9, letra “d”.

8. DA GARANTIA

8.1 A garantia de fábrica do conjunto bicicletas e capacetes, nos moldes do Encarte B.C, deverá ser de 24 meses após a sua entrega e o fornecedor deverá manter oficinas autorizadas a uma distância de até 200 Km de raio do adquirente.

8.2 No período previsto no item 8.1 será de responsabilidade do fornecedor o envio e o retorno da bicicleta às oficinas autorizadas, as quais serão enviadas para reparos, cobertos pela garantia, no caso de quebras mais complexas e estruturais, nos seguintes itens:

8.2.1 Rompimento do quadro, garfo ou guidão;

8.2.2 Defeitos na tração dianteira (movimento de centro, braço e engrenagem);

8.2.3 Defeitos na tração traseira (roda livre); e

8.2.4 Qualquer peça com defeito de fabricação.

8.3 O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação das bicicletas e capacetes, sendo que os serviços de retirada, transporte e devolução, ou mesmo a sua substituição, correrão por conta do fornecedor.

8.4 Demais reparos das bicicletas devem ser resolvidos pelo próprio adquirente usando o Kit de Ferramentas descrito no Item 8.

8.5 O fabricante deverá manter oficinas autorizadas, nos moldes descritos no item 8.1, para assistência técnica e manutenção das bicicletas, que ocorrerão a expensas do adquirente, ressalvado os itens de garantia conforme dispostos nos subitens 8.2.1 a 8.2.4.

9. DO KIT DE FERRAMENTAS DAS BICICLETAS

9.1 O fornecedor deverá entregar para cada adquirente, juntamente com cada conjunto de até 100 bicicletas, um KIT de ferramentas, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3: Kit de Ferramentas

Ferramenta/Objeto	Quantidade
Chave allen curta 5mm	1
Chave allen curta 4mm	1
Chave allen curta 3mm	1
Chave allen curta 2,5mm	1
Chave cotoco phillips 3/16x1.1/2"	1
Chave combinada 10mm	1
Chave combinada 8mm	1
Chave combinada 13mm	1
Chave combinada 15mm	1
Bomba de ar manual com 80PSi	2
Remendo a frio 25mm para câmara de ar RBM 01	50
Cola remendo frio Union 15g	4
Espátula nylon troca de pneu de bicicleta	1
Caixa de ferramenta plástica	1

9.2. O Kit de ferramentas deverá ser fornecido embalado em caixa de papelão tipo dupla onda, semi-montadas, protegidas contra arranhões, e deverá apresentar, obrigatoriamente, a impressão das seguintes inscrições:

- Programa Caminho da Escola;

- Conteúdo: 1 Kit de ferramentas de bicicleta escolar;
- Marca e nome do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- Marca e nome do Ministério da Educação;
- Venda Proibida;
- Poderão ser impressas outras informações como aquelas necessárias ao transporte do produto, indicação de embalagem reciclável, posição da caixa, empilhamento, informações da empresa fabricante das bicicletas escolares, dentre outros.

9.2.1 Em cada caixa de papelão deverá ser afixado, na face superior ou lateral da caixa, um Rótulo de Encomenda, contendo os dados de identificação e endereçamento dos destinatários, impresso pela empresa contratada.

ENCARTE B.A

Inscrição e marcas institucionais

Escolar



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Caminho da Escola

Observação: na hipótese do uso de adesivos para as inscrições e marcas institucionais, os mesmos deverão ser confeccionados com fundos transparentes.

ENCARTE B.B

Modelo do paralama traseiro, fechado, com inscrição “Caminho da Escola”



Imagem meramente ilustrativa

ENCARTE B.C

TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para o conjunto bicicletas e capacetes por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº xx/xxxx do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os conjuntos de bicicletas e capacetes fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes.
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos conjuntos de bicicleta e capacete ofertados terá início na data de entrega dos mesmos, observado os termos do Item 7.

Tipo	Prazo de garantia
Bicicleta Escolar Aro 20 E - Capacete Escolar Tipo A	24 meses
Bicicleta Escolar Aro 26 E - Capacete Escolar Tipo B	24 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

ENCARTE B.D

Estimativa de distribuição das bicicletas, capacetes e kit de ferramentas

Região	Quantidade Bicicletas/Capacete		Quantidade Kit ferramentas	Percentuais (%)
	Aro 20 com Capacete Tipo A	Aro 26 com Capacete Tipo B		
Sul	809	850	17	5,38%
Sudeste	5.433	12.336	172	57,65%
Centro-Oeste	2.842	3.135	64	19,4%
Norte	455	607	10	3,45%
Nordeste	1.750	2.604	41	14,12%
Total	11.289	19.532	304	
Total Geral Estimado	30.821		304	100%

- Quantitativos regionais estimados considerando o orçamento a ser disponibilizado no período de vigência da ata de registro de preço, no número de estudantes da zona rural que utilizam o transporte escolar e na execução dos anos anteriores.

ENCARTE B.E

Prazo e condições de entrega

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Sul	60
Sudeste	60
Centro-Oeste	60
Norte	120
Nordeste	90

1. O conjunto bicicleta, capacete e Kit de ferramentas descrito neste Caderno deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado neste Encarte. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
2. O conjunto bicicletas, capacetes e Kit de ferramentas deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido acima.
3. O transporte e a entrega do conjunto bicicleta, capacete e Kit de ferramentas, é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.